

Processo n.: @APE 21/00552001

Assunto: Ato de Revogação do Ato Aposentatório de José Moacir Ribeiro dos Santos

Responsáveis: Renato Luiz Hinnig e Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 807/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 1517/2017, de 12/05/2017, que anulou a aposentadoria voluntária especial com proventos integrais concedida ao servidor José Moacir Ribeiro dos Santos, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos n. 0000757-63.2008.8.24.0068, com trânsito em julgado em 12/07/2016, que determinou a perda da função pública exercida pelo réu, em razão do cometimento de ato de improbidade administrativa.

2. Determinar a revogação do registro do ato de aposentadoria – Portaria n. 1763, de 13/07/2016 – que concedeu aposentadoria voluntária especial com proventos integrais ao servidor José Moacir Ribeiro dos Santos, nos termos da Decisão Singular GAC/JNA - 675/2021, exarada em 09/07/2021, proferida nos autos n. @APE 18/00581774.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC